FOLHA 04 PROC. 089/22
Alexandre da Costa Silva
AGENTE LEGISLATIVO
Mat.: 1

Comendador Levy Gasparian, 16 de dezembro de 2022.

Mensagem nº 41/2022

Assunto: Altera a Lei Municipal nº. 1.136, de 18 de janeiro de 2022, que institui gratificação pelo encargo como membro de Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar, Inquérito, Comissões Especificas e dá outras providências.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Sirvo-me da presente para encaminhar a esta Douta Casa, conforme anexo, o Projeto de Lei n.º 41/2022 que **"Altera a Lei Municipal nº. 1.136, de 18 de janeiro de 2022, que institui gratificação pelo encargo como membro de Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar, Inquérito, Comissões Especificas e dá outras providências."**.

O presente projeto tem como objeto delimitar o pagamento das gratificações aos servidores, estabelecendo o limite máximo de membros que serão remunerados por comissão.

Assim, certo da habitual atuação que Vossa Excelência e seus digníssimos pares dispensarão ao Projeto que é de grande importância para a municipalidade, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

LEI MUNICIPAL Nº 1.040/19

Atenciosamente,

Claudio Mannarino
Prefeito

Exmo. Senhor José Fernando Cheffer
Presidente da Câmara de Vereadores de Comendador Levy Gasparian – RJ.

FOLHA 05 40

Jeanilde da Costa Simões
AGENTE LEGISLATIVO
Mat.: 1

PROJETO DE LEI Nº 41, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº. 1.136, de 18 de janeiro de 2022, que institui gratificação pelo encargo como membro de Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar, Inquérito, Comissões Especificas e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei Municipal n. 1.136, de 18 de janeiro de 2022, para acrescentar os seguintes parágrafos:

§3º O pagamento da gratificação pelo encargo de membro de Comissão está limitado a 03 (três) servidores.

§4º O rito procedimental para as comissões específicas será regulamentado pelo Poder Executivo através de Decreto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

LEI MUNICIPAL Nº 1.040/19

Claudio Mannarino
Prefeito

ASSINADO DIGITALMENTE
CAMARA DO MUNICIPIO DE COMENDADOR LEVY GAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO